



LEI N. 2.442 DE 05 DE JULHO DE 2021

SUPENDE PRAZO DE VALIDADE DE
CONCURSO PÚBLICO.

O Povo do Município de Janaúba decretou, e eu, **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica suspenso o prazo de validade do concurso público homologado em 05/07/2019, até 31/12/2021.

Parágrafo único: Caso o Estado de Calamidade Pública provocado pela COVID-19 seja estendido, poderá a suspensão do prazo de validade do concurso público ser prorrogada mediante decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba - MG, 05 de julho de 2021.

José Aparecido Mendes Santos

Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.**

Janaúba - MG. 05 / 07 / 2021

Blasqueira

Projeto de Lei nº 042/2021

Autor: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito de Janaúba